



CÂMARA
MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os bens públicos devem ser administrados de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que os bens relacionados no Anexo Único desta Resolução não mais atendem às necessidades administrativas da Câmara Municipal, em razão de seu desuso no âmbito do Poder Legislativo, permanecendo, contudo, em condições de aproveitamento pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização do patrimônio público, evitando a ociosidade de bens aptos à utilização e promovendo o seu adequado aproveitamento pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a matéria envolve disposição patrimonial de bens do Poder Legislativo, de competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 70, III, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2005);

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a transferência, em caráter definitivo, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.088/0001-41, dos bens móveis relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A transferência de que trata esta Resolução será formalizada mediante Termo de Transferência, contendo a identificação individual dos bens, seus respectivos números de tombamento e estado de conservação e demais informações necessárias à regular incorporação ao patrimônio do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao setor responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal proceder à baixa dos bens em seus registros patrimoniais, enquanto caberá ao órgão competente do Poder Executivo promover sua incorporação ao patrimônio municipal, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público e de controle patrimonial.

Art. 4º Os bens transferidos passarão a integrar o patrimônio do Poder Executivo Municipal, que assumirá integralmente sua guarda, conservação, manutenção e utilização, respondendo por sua adequada gestão após a efetiva transferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mãe D'Água/PB, 10 de agosto de 2026.



SABRINA ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal — Autoria/Iniciativa da Mesa Diretora



CÂMARA
MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a transferência definitiva, ao patrimônio do Poder Executivo Municipal, de 22 (vinte e dois) bens móveis — cadeiras longarinas plásticas de 2 e 3 lugares — atualmente integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Mãe D'Água, cujos itens encontram-se em desuso no âmbito do Poder Legislativo, mas em condições regulares de aproveitamento.

Tratando-se de matéria de disposição patrimonial de bens do Poder Legislativo, e não de ato de mero expediente administrativo interno, sua tramitação deve observar o rito próprio dos projetos de resolução, nos termos do art. 69 e do art. 70, III, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2005), que atribuem à espécie normativa "resolução" a regulação de matéria de competência privativa da Câmara, inclusive de caráter administrativo.

A proposição deve ser encaminhada às Comissões competentes — no mínimo, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e, por envolver aspectos patrimoniais, também à Comissão de Finanças, Tributação e Administração — para emissão de parecer, antes de sua inclusão na Ordem do Dia e submissão ao Plenário, em turno único, nos termos do art. 86 do Regimento Interno.

Não havendo, nos documentos normativos do Município, quórum especial previsto para esta matéria, aplica-se a regra geral do art. 101 do Regimento Interno: aprovação por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Somente após a aprovação pelo Plenário e a promulgação da Resolução pela Presidência é que se poderá formalizar o Termo de Transferência, proceder à baixa patrimonial no âmbito da Câmara e à incorporação dos bens pelo Poder Executivo.

Pelas razões expostas, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Mãe D'Água/PB, 10 de agosto de 2026.

SABRINA ALVES DA SILVA
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

ANEXO ÚNICO

QTDE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 3 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
01	Cadeira Longarina Plástica 2 Lugares - Azul	Regular	R\$ 0,00
22	TOTAL DE BENS		

SABRINA ALVES DA SILVA
Presidente